



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 12/2013.

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul

Protocolo Recebimento nº 121/2013

Recebi em 15.04.2013 às 14h18min

Servidor Roberto Sene

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BADESUL
DESENVOLVIMENTO S.A – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS
PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS – CENTRO
ADMINISTRATIVO**

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS, operações de crédito até o limite de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), recursos a serem destinados para a execução de obras civis – Prédio do Centro Administrativo Municipal.

Artigo 2º. - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e, outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a **Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001** do Senado Federal, bem como as normas específicas da Caixa Estadual S.A. - Agência de Fomento - RS.

Artigo 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, as parcelas que se fizerem necessárias do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-partes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 4º. - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Artigo 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão

Artigo 6º. - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

Artigo 7º. - Serão consignados nos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 8º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
15 DE ABRIL DE 2013.**

**ELMO IVO SCHMENGLER
PREFEITO MUNICIPAL**





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

alugueis, vindo a oferecer melhores condições de funcionamento destes órgãos e consequentemente, melhorando o atendimento à população que busca os serviços públicos.

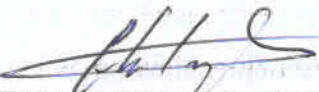
Investir na construção de um prédio próprio, otimizar a aplicação dos recursos públicos, representa um significativo avanço para nosso Município. Basta lembrar que Municípios vizinhos como Agudo e Novo Cabrais já possuem sedes administrativas próprias.

Inicialmente a intenção da Administração era realizar esta construção com recursos próprios, como foi feito por exemplo com a Praça Florinaldo Rohde e o Ginásio Poliesportivo Municipal, obras concluídas em 2008, mas a atual situação financeira do Município, que é de conhecimento de todos, dificulta a execução desta forma, pois teríamos que limitar outros investimentos igualmente necessários para nossa população.

O projeto arquitetônico que está sendo elaborado prevê a edificação do prédio nas antigas instalações da Prefeitura Municipal, atual EMEI Pastora Liane B. Schmidt, sendo que em relação a escola está prevista, ainda sem prazo definido, a obtenção de recursos federais para a construção de prédio específico para a EMEI.

A construção de um prédio adequado para o Centro Administrativo, projetado para esta finalidade, será uma conquista que marcará um novo tempo em Paraíso do Sul, justo no ano que comemoramos os 25 anos de Emancipação Político Administrativa, sendo mais um passo para o crescimento. A conquista da “casa própria”, pois outras iniciativas já foram tomadas neste sentido, mas nenhuma com esta dimensão, um projeto com aproximadamente 1.200 metros quadrados de área.

Certos da compreensão dos(as) senhores(as) Vereadores(as), contamos com a aprovação da matéria e subscrevemo-nos, atenciosamente


ELMO IVO SCHMENGLER

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul, 15 de Abril de 2013.

À Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as).

Exposição de Motivos:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade colocamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal trata da autorização Legislativa para que o Poder Executivo realize operação de crédito com o BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento, no valor máximo de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) com a finalidade de executar obra de construção civil – prédio público destinado as instalações de Centro Administrativo Municipal.

Está disponibilizada junto ao BADESUL a possibilidade de obtenção deste financiamento, para o qual serão dados em garantia os percentuais das cotas da parcela do Município no ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias, bem como do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

O prazo para a quitação do financiamento será de 48 meses, com a carência de 12 meses, contados a partir da liberação do recurso pelo BADESUL.

Em outras oportunidades o Município também já recorreu à financiamento desta espécie, como por exemplo, para a execução das redes de abastecimento de água da Sede Urbana e da Vila Paraíso, para a realização de obra de saneamento de águas pluviais na Av. Afonso Pena e também para a aquisição de caminhões na gestão passada.

Atualmente a situação destes financiamentos é a seguinte: o financiamento de 1991, que possui quitação prevista para 2017, esta sendo pago com parcelas mensais de cerca de R\$ 1.200,00 e a operação contratada em 2009 será quitada em 2014 (março), sendo que a parcela mensal é de cerca de R\$ 10.000,00.

A decisão administrativa da construção de um novo espaço para algumas secretarias municipais, do gabinete do Prefeito, de um auditório municipal, bem como das demais instalações necessárias visa, em médio prazo, a redução das atuais despesas com

